



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.606, DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2.015

“Dispõe sobre a alteração do valor do vencimento mensal para o emprego público, constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.602 de 18, de agosto de 2.015, e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de Monteiro Lobato**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

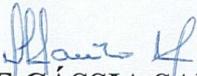
Art. 1º. Fica alterado o valor do vencimento mensal para o emprego público, constante do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.602, de 18 de agosto de 2.015, passando ter a sua redação da seguinte forma:

“Art. 1º. O vencimento mensal para o emprego público constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de outubro de 1.998, passa a ser o seguinte:

QTD	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
01	Motorista e Comprador	R\$ 1.271,90”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários desde 1º de janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de outubro de 2.015.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ALBERTO E. PAIOTTI
Assessor Especial p/ Assuntos Jurídicos e Legislativos

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.


MARCUS VINÍCIUS ALMEIDA TAVARES
Secretário de Administração

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal